

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.055/16.  
De 06 de Setembro de 2.016.

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências”.*

**GILBERTO TOBIAS MORATO**, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo inciso I do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Anhembi, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 401.000,00 (Quatrocentos e um mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA COM AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS	R\$ 161.000,00
MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA COM AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	R\$ 240.000,00
<b>TOTAL DE CREDITO ESPECIAL</b>	<b>R\$ 401.000,00</b>

**Parágrafo Único** – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre de excesso de arrecadação provenientes de convênios, a verificar, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º** - Fica incluído no exercício de 2016, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

**Parágrafo Único** – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 06 de setembro de 2016.

  
GILBERTO TOBIAS MORATO  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi, na data supra.

  
CLAYTON ANDRÉ D. DE OLIVEIRA  
Escriturário